

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **PRISMA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 25.405.723/0001-00 situado a Rua Yolanda 11-E, São Caetano, Salvador/BA neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Sr. EMANOEL LAPA DOS SANTOS**, portador do documento de Identidade nº 05034901-56 e CPF nº 537.072.815-15, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 029/2020, Nota de Empenho nº 059/2020, referente a Tomada de Preços nº 001/2020, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### I. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva Predial, da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, incluindo serviços de manutenção das instalações elétrica, instalações hidrossanitárias, bombas hidráulicas, coberturas, reparos na superestrutura e revestimentos internos e externos, pavimentação interna e externa, esquadrias, vidros, alvenaria, pintura, serralheria, serviços complementares e adequações de espaços, pelo período estimado de execução de 04 (quatro) meses, conforme especificações, quantidades e requisitos básicos contidas no Edital e seus anexos.

**Parágrafo único.** O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### II. CLAÚSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de  
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23 - Serviços prestados por empresas especializadas em engenharia/arquitetura



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**III. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Realizar o objeto deste contrato em consonância com o descrito no Edital e seus anexos.
- 3.2. Apresentar, na data de assinatura do Contrato, plano de trabalho em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro, que será submetido à análise e aprovação da CONTRATANTE e conterá as seguintes informações mínimas:
  - a) Identificação do **objeto** a ser executado;
  - b) **Metas** a serem atingidas;
  - c) **Etapas** ou fases de execução;
  - d) **Previsão de início e fim da execução do objeto**, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.
  - 3.2.1. Devem constar ainda, as razões e justificativas para o plano de trabalho apresentado, de modo a demonstrar a legitimidade das escolhas como a melhor forma de atender aos interesses públicos e às especificidades dos serviços objetos deste Contrato.
- 3.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 3.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.6. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução; manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 3.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.7.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 3.8. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.9. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato.
- 3.10. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 3.11. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- 3.12. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura.
- 3.13. Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, os quais deverão ser comprovadamente de boa qualidade.
- 3.14. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
- 3.15. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA integralmente por sua ação, omissão, negligência, imprudência e imperícia.
- 3.16. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.16.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, solicitar a Câmara Municipal de Simões Filho, caso seja necessário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os Aditivos Contratuais de prazo e de valores, devidamente justificados. No caso de aditivo contratual de valores, o procedimento deverá ser norteado por documentos comprobatórios da necessidade, além da autorização do Fiscal do Contrato.
- 3.17. Submeter à análise e aprovação da CONTRATANTE se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;
- 3.18. **Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;**
- 3.19. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- 3.20. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.21. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 3.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 3.23. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.24. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.25. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- 3.26. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.27. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA/BA, referente ao objeto desta licitação, projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, e outras peças técnicas em conformidade com a Súmula TCU 260;
- 3.28. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- 3.29. Nos preços contratados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte dos equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

**IV. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.2. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato.
- 4.3. Efetuar o pagamento ajustado.
- 4.4. Fiscalizar a execução deste Contrato.
- 4.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 4.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- 4.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 4.8. Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.9. Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

**Parágrafo Único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**V. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 279.561,40 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).**

§ 1º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- 5.2. Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

- 5.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados:

- a) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas.

**5.3.1.** A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

**5.3.2.** A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento do tributo incidente relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado;

§ 2º. Nas guias de recolhimento do Tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente.

§ 3º. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento: Nome e CNPJ da empresa tomadora; Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem e Número do Contrato.

§ 4º. O Setor Financeiro da Câmara Municipal exigirá para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento condicionado a efetiva comprovação da quitação.

§ 5º. A Guia mencionada no § 2º deverá demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente Contrato, acompanhada da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

§ 6º. Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo outras informações os seguintes dados: Nome e CNPJ da empresa tomadora; Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem; Número do contrato e Número efetivo de empregados.

§ 7º. A Câmara Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, as folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

§ 8º. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos Competentes relativas aos débitos Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

5.3.3. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

5.3.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 6 (seis) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

5.3.5. A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Simões Filho, até que seja feita a regularização.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento; por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
- b) juros de 1% ao mês e
- c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.

**VI. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de **150 (cento e cinquenta)** dias e terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em com o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado a critério da Administração e de acordo com os requisitos expressos na Lei Federal no. 8.666/93.

6.2. Se necessária a reprogramação do Cronograma Físico-Financeiro anexo ao presente contrato, o novo Cronograma Reprogramado deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas a serem executadas e os respectivos valores a serem pagos ao executor dos serviços, respeitado o prazo máximo de execução.

6.3. O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO é de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados da data fixada na "ORDEM DE INÍCIO" e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.

6.3.1. A entrega da "ORDEM DE INÍCIO" à CONTRATADA deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

6.3.2. Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução e, consequentemente, o de vigência poderá ser prorrogado.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.4. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão admitidos pela CONTRATANTE quando fundamentados em motivo de força maior ou caso fortuito, conforme caracterizado no Código Civil, ou nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4.3. Na ocorrência de atrasos, os pedidos de prorrogação de prazos parciais, devidamente justificados, deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por escrito, acompanhados dos respectivos Cronogramas Físico-Financeiro Reprogramados, em até 5 (cinco) dias corridos após o evento que lhes deu causa.
- 6.4.4. Os pedidos de prorrogação de prazo final, devidamente justificados, deverão ser encaminhados 30 (trinta) dias corridos antes de findar o prazo original.
- 6.4.5. Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente Termo de Aditamento, que terá como base o Cronograma Físico Reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.
- 6.4.6. A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação de prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive por meio de gráfico de chuvas, realizados por órgãos competentes, aceitos pela CONTRATANTE.
- 6.5. Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pela CONTRATANTE por meio de ordem escrita e fundamentada à CONTRATADA.
- 6.5.1. Caso a suspensão da execução do objeto torne necessária a prorrogação do prazo de execução contratual, tal dilação será objeto de Termo de Aditamento.

**VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução deste;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) 0,3% (três décimos por centos) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

§ 1º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

- 8.1. A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo do Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.
- 8.2. A fiscalização do serviço ficará sob a responsabilidade da engenheira e Responsável Técnico contratada por esta Casa Legislativa Sra. Magnólia Sousa Vasconcelos, Engenheiro Civil CREA/BA nº 8.673, para este fim especialmente designado, com atribuições específicas determinadas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme discriminadas abaixo:
- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
  - b) Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
  - c) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
  - d) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
  - e) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- f) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
- h) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- i) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

§1º. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

§2º. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

§3º. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

§4º. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

§5º. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

## IX. CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. No ato da assinatura deste contrato a CONTRATADA apresentou garantia na modalidade **seguro-garantia** na importância de R\$ 13.978,07 (treze mil novecentos e setenta e oito reais e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **atribuído ao contrato, por meio de recebimento da apólice nº 014142020000207750144322** da seguradora BERKLEY



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA, que ficará retida até seu fiel cumprimento.

9.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra.

9.2.1. Caso a garantia oferecida pela CONTRATADA evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

9.2.2. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a CONTRATADA às seguintes consequências: a. retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou b. caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.1. Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

9.2.3. A devolução da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2.4. À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA. 9.2.5 A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

**X. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS COMUNICAÇÕES RECÍPROCAS**

10.1. Como condição da assinatura deste contrato foi entregue documento, assinado pelo representante legal da empresa, de designação dos responsáveis técnicos das obras e serviços da contratada.

10.1.1 Os responsáveis técnicos indicados no documento são os mesmos indicados como detentores de acervo exigido para qualificação técnica do





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

procedimento licitatório, sendo que estes irão participar dos trabalhos e comparecer às convocações da CONTRATANTE.

**10.1.2** Qualquer pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos pelos serviços deverá ser apresentado à CONTRATANTE por escrito, para sua aprovação, acompanhado de nome, número de seu registro na entidade profissional competente e currículo dos profissionais.

**10.1.2.1** A aprovação do pedido de alteração dependerá, dentre outros fatores, da manutenção da qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

**10.1.2.2** A aprovação ou recusa do pedido de alteração será informada por correspondência escrita da CONTRATANTE à CONTRATADA.

**10.1.3** Enquanto não for aprovada a alteração do quadro de responsáveis técnicos, manter-se-á a responsabilidade técnica dos profissionais inicialmente indicados.

**10.1.4** Aprovado o pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos, a CONTRATADA entregará os comprovantes de registro da responsabilidade técnica correspondentes, obtidos junto à entidade profissional competente.

**10.2.** Ainda como condição da assinatura deste contrato, a CONTRATADA indicou, por escrito, pessoa responsável pelas comunicações referentes a este ajuste e recebeu da CONTRATANTE indicação de servidor com a mesma atribuição.

**10.2.1.** Quaisquer comunicações só terão efeito se realizadas entre as pessoas indicadas pelas partes.

## XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

## XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

**12.1.** Os serviços serão executados na forma estabelecida no Edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 12.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 12.3. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 05 de agosto de 2020.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

  
PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - Contratada

**Testemunhas:**

1ª Gabriel Silva Barbosa Anjos  
C.P.F.: 06468112583

2ª Sara Freitas de Sousa Bispo  
C.P.F.: 858.875.505-03



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 016/2020.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO BAHIA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
MUNICÍPIO: SIMÕES FILHO - BA			ORSE NOVEMBRO/2019-1			
LOCAL: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N.º - CENTRO - SIMÕES FILHO BAHIA			SINAPI DESONERADO: DEZ/2019 - BDI: 26,40%			
OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OBRAS DE ADEQUAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL						
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL
	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>17.897,94</b>
COMP	1.1	REMOÇÃO DE FECHADURA INTERNA/EXTERNA, SEM APROVEITAMENTO DE MATERIAL.	UN	58,00	18,63	1 080,54
COMP	1.2	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO.	UN	2,00	632,42	1 264,84
COMP	1.3	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO SUPERIOR	UN	2,00	126,49	252,98
COMP	1.4	REMOÇÃO E LIXAMENTO DE PINTURA ACRÍLICA E PVA EXISTENTE.	M2	312,00	9,94	3 101,28
97647	1.5	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	158,67	2,80	444,28
97663	1.6	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	6,00	8,69	52,14
97641	1.7	REMOÇÃO DE FORROS DE GESSO/DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	362,49	3,12	1 130,97
85184	1.8	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	M2	523,00	2,84	1 485,32
97622	1.9	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	4,68	31,05	145,31
97631	1.10	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	80,00	2,48	198,40
018/ORSE	1.11	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	M2	401,34	7,94	3 186,64
100276	1.12	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA DE FIBROCIMENTO OU TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, CANALETE 90 OU KALHETÃO (UNIDADE: M2XKM).	M2XKM	158,67	16,16	2 564,11
032/ORSE	1.13	REMOÇÃO DE CARPETE SEM REAPROVEITAMENTO	M2	247,55	3,12	772,36
04866/ORSE	1.14	REMOÇÃO DE COBERTURA DE POLICARBONATO	M2	118,02	18,80	2 218,78
	<b>2.0</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>				-
	<b>3.0</b>	<b>SUPER-ESTRUTURA</b>				<b>4.247,28</b>
94966	3.1	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	8,00	370,27	2 962,16
92873	3.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	8,00	160,64	1 285,12
	<b>4.0</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>				<b>1.350,41</b>
87523	4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	M2	24,24	55,71	1 350,41

*6003*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	5.0	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					68.631,19
87755	5.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM.	M2	401,34	30,17		12.108,43
02239/ORSE	5.2	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO "TROTTOIR" 20 X 20 CM, SOBRE BASE NIVELADORA DE ARGAMASSA	M2	106,50	56,69		6.037,49
08928/ORSE	5.3	PISO EM CERÂMICA PORCELANATO EXTERNO ANTIDERRAPANTE 30 X30CM	M2	334,84	56,86		19.039,00
07223/ORSE	5.4	PISO CARPETE TIPO PSP, PARA TRAFEGO PESADO E= 5 MM, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DE BASE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	247,55	127,03		31.446,28
	6.0	<b>REVESTIMENTO E ACABAMENTO</b>					20.817,10
87904	6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	184,24	3,38		622,73
87554	6.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	184,24	16,75		3.086,02
96486	6.3	MANUTENÇÃO DO FORRO EXISTENTE COM LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS OU AUSENTES, DISPOSIÇÃO DE PLACAS COM FURO CORRETAMENTE NAS DESCIDAS DE TUBULAÇÕES APARENTE	M2	362,49	42,44		15.384,08
COMP	6.4	MANUTENÇÃO DOS ARMÁRIOS DA COPA, COM RESTAURAÇÃO DO REVESTIMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADIÇAS, ADEQUAÇÃO DE ARMÁRIO PARA VISUALIZAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO	M	8,00	176,23		1.409,84
01917/ORSE	6.5	MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO E METÁLICO DA FACHADA, INCLUINDO REJUNTAMENTO COM REJUNTE EPOXI PARA FACHADAS PREDIAIS	M2	57,17	5,50		314,44
	7.0	<b>COBERTURA</b>					27.983,80
94213	7.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	158,67	45,71		7.252,81
73762/004	7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ASFALTO ELASTOMÉRICO, INCLUSOS PRIMER E VEU DE FIBRA DE VIDRO. TRANSPORTE VERTICAL.	M2	72,63	144,90		10.524,09
00306/ORSE	7.3	MANUTENÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR, INCLUINDO REPAROS NA ESTRUTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE POLICARBONATO, SUBSTITUIÇÃO DOS ELEMENTOS DO SISTEMA DE VEDAÇÃO E INSTALAÇÃO DO ACABAMENTO FINAL PINGADEIRA	M2	118,92	85,83		10.206,90
	8.0	<b>ESQUADRIAS</b>					20.274,95
91306	8.1	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	58,00	92,41		5.359,78
68054	8.2	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	3,84	259,51		996,52
COMP	8.3	MANUTENÇÃO DE PAINEL DE ALUMÍNIO E VIDRO DA FACHADA E BASCULANTES, COM SUBSTITUIÇÃO DAS VEDAÇÕES E FIXAÇÕES DOS VIDROS	M2	177,50	37,10		6.585,25
COMP	8.4	MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS MODULADAS, REVISÃO EM DOBRADIÇAS, PAINÉIS, RODAPES INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E LIMPEZA	M2	246,23	20,98		5.105,91
1843/ORSE	8.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE CORRER EM ALUMÍNIO COM PERFIS COMPATIVELIS COM A FACHADA EM COR E SECÇÃO PARA PROTEÇÃO DA PORTA DE ENTRADA PRINCIPAL	M2	7,50	289,00		2.167,50
	9.0	<b>INFORMÁTICA / DADOS</b>					7.919,50
COMP	9.1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ RETIRADA / REMANEJAMENTO/ MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CABEAMENTO, COMPOSTO POR CABOS DE PAR	M	470,00	16,85		7.919,50

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		TRANÇADO (UTP) E CABOS DE FIBRAS ÓPTICAS COM RESPECTIVOS CONECTORES, TOMADAS E OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.				
	10.0	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS</b>				6.273,12
COMP	10.1	INSTALAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DOS CONDENSADORES DE AR CONDICIONADO COM TUBO DE 20MM., INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DO POSICIONAMENTO DAS CONDENSADORAS	M	66,00	5,58	368,28
COMP	10.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MECANISMO DE SAÍDA DE CAIXA ACOPLADA	UN	4,00	130,70	522,80
86909	10.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	81,16	162,32
COMP	10.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRAS DE MICTÓRIO TÉRREO E 1º PAVIMENTO	UN	4,00	126,00	504,00
86932	10.5	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	383,21	1.532,84
02066/ORSE	10.6	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	8,00	33,73	269,84
COMP	10.7	INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO COM SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS	UN	2,00	696,67	1.393,34
01678/ORSE	10.8	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...) E SUBSTITUIÇÃO DE SIFÕES	UN	2,00	68,63	137,26
74166/001	10.9	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	230,23	460,46
COMP	10.10	RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, DE RALOS DE 40MM.	UN	8,00	16,38	131,04
COMP	10.11	RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE 100MM COM COLOCAÇÃO DE RALOS DE 100MM.	UN	4,00	65,51	262,04
COMP	10.12	RECUPERAÇÃO DE BANCADAS DE MARMORE DOS SANITÁRIOS COM POLIMENTO E RECUPERAÇÃO BANCADA DE GRANITO COZINHA QUEBRADA	M	6,00	63,31	379,86
COMP	10.13	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXAS DE PASSAGEM DE DRENAGEM	UN	8,00	18,63	149,04
	11.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				32.014,40
COMP	11.1	MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS, TUBOS DE LED T8 DE 24 v, 10 WATTS, LÂMPADAS 120CM, CALHAS, SOQUETES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	134,00	45,95	6.157,30
COMP	11.2	INSPEÇÃO DIÁRIA E MANUTENÇÃO DOS QUADROS EXISTENTES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM CORRENTE DE 325A E A SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA, COM POSSÍVEIS REDIMENSIONAMENTOS DOS DISJUNTORES E TROCA EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.	UN	1,00	4.051,37	4.051,37
COMP	11.3	MANUTENÇÃO DE TODOS OS CIRCUITOS, PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS EXTERNOS E INTERNOS E PONTOS DE ILUMINAÇÃO DO JARDIM, COM TROCAS DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	1,00	5.943,35	5.943,35
COMP	11.4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RELOCAÇÃO CONVERSÃO DE TENSÃO OU INSTALAÇÃO DE 281 PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA, TENDO 79 INTERRUPTORES, 183 TOMADAS E 19 PONTOS DE SISTEMA PARA TV.	UN	281,00	36,32	10.205,92
COMP	11.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA BOMBA AUTO-ASPIRANTE DE 2CV, COM SISTEMA AUTOMÁTICO SEMI-DIGITAL, PARA IRRIGAÇÃO DOS JARDINS COM A POSSIBILIDADE DE TROCA DO EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DA MESMA.	UN	1,00	1.317,00	1.317,00
COMP	11.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA AUTOMÁTICO ANALÓGICO, NA BOMBA DE SUÇÃO DE 1/4CV, PARA ALIMENTAR O RESERVATÓRIO SUPERIOR DE ÁGUA POTÁVEL, COM A POSSIBILIDADE DE TROCA DO EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DA MESMA.	UN	1,00	1.250,81	1.250,81
COMP	11.7	INSPEÇÃO, RECOLOCAÇÃO DE CABO (COBRE NÚ 16MM²) E MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE PROTEÇÃO	UN	1,00	3.088,65	3.088,65





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)						
	<b>12.0</b>	<b>PINTURA</b>				<b>37.729,22</b>
88429	12.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES	M2	624,05	17,10	10.671,26
88497	12.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	362,49	11,02	3.994,64
88488	12.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	120,00	9,87	1.184,40
73924/002	12.4	PINTURA ESMALTÊ ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	337,00	16,39	5.523,43
88431	12.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES	M2	609,95	15,69	9.570,12
74245/001	12.6	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, PAREDES EXTERNAS E PEDRAS DUAS DEMÃOS	M2	407,17	11,28	4.592,88
41595	12.7	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, 5 CM DE LARGURA (PARA DEMARCAÇÃO DE VAGAS DO ESTACIONAMENTO)	M	250,00	8,77	2.192,50
	<b>13.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>20.628,53</b>
72900	13.1	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	40,00	5,05	202,00
72897	13.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	40,00	21,32	852,80
COMP	13.3	LIMPEZA DO JARDIM COM REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO INCLUSIVE PODAS DE PEQUENOS ARBUSTOS	M2	471,00	7,45	3.508,95
98509	13.4	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA, AF_05/2018	UN	200,00	35,83	7.186,00
98511	13.5	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M, AF_05/2018 (PALMEIRAS VETIAS)	UN	8,00	99,23	793,84
COMP	13.6	FORNECIMENTO DE PEDRAS ORNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DOS JARDINS (SACOS C/ 30KG)	SC	40,00	27,68	1.107,20
85180	13.7	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	523,00	13,38	6.997,74
	<b>14.0</b>	<b>SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE (Sala de imprensa, Protocolo e Sonorização)</b>				<b>13.793,97</b>
00180/ORSE	14.1	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA SALA DE IMPRENSA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA PAINEL/VIDRO/PAINEL COM PORTA	M2	20,00	85,83	1.716,60
08968/ORSE	14.2	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA PROTOCOLO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VISOR 50X50 VIDRO/CHAPA/GAVETA	M2	2,50	249,89	624,73
97622	14.3	DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA E CONTRAPISO, REMOÇÃO DE CARPETE E REBAIXAMENTO DE PISO	M3	3,00	31,05	93,15
94966/92873	14.4	RECONSTITUIÇÃO DE CINTAS E CONTRAPISO EM CONCRETO	M3	2,00	520,29	1.040,58
10565/ORSE	14.5	ALVENARIA COM BLOCO DE GESSO HIDROFUGO 50X65X7CM	M2	20,00	42,88	857,60
07223/ORSE	14.6	PISO CARPETE TIPO PSP, PARA TRAFEGO PESADO E= 5 MM, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DE BASE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	12,00	127,03	1.524,36
11556/ORSE	14.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA TIPO VISOR FIXO LONGO 10MM E PORTAS DE CORRER EXTERNA EM VIDRO TEMPERADO 10MM COM FECHADURAS	M2	15,00	366,53	5.497,95
88429	14.8	PINTURA ACRÍLICA COM EMASSAMENTO EM PAREDES DE GESSO, PAREDES E TETOS REPINTURA	M2	100,00	24,39	2.439,00
		<b>TOTAL GERAL R\$</b>				<b>279.561,40</b>

Após correções de cálculo.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO II DO CONTRATO Nº 016/2020.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO BAHIA**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OBRAS DE ADEQUAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Item	Discriminação dos serviços	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.309,38	R\$ 7.159,18	R\$ 5.309,38		R\$ 17.777,94
2.0	INFRA-ESTRUTURA					R\$
3.0	SUPER-ESTRUTURA		R\$ 2.123,64	R\$ 2.123,64		R\$ 4.247,28
4.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO			R\$ 1.350,41		R\$ 1.350,41
5.0	PAVIMENTAÇÃO		R\$ 68.031,19			R\$ 68.031,19
6.0	REVESTIMENTO E ACABAMENTO			R\$ 20.817,10		R\$ 20.817,10
7.0	COBERTURA	R\$ 22.387,04	R\$ 5.596,75			R\$ 27.983,79
8.0	ESQUADRAS	R\$ 10.137,48	R\$ 10.137,48			R\$ 20.274,96
9.0	INFORMÁTICA / DADOS	R\$ 7.919,50				R\$ 7.919,50
10.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 1.881,94	R\$ 4.391,18			R\$ 6.273,12
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 8.003,60	R\$ 9.694,32	R\$ 6.402,86	R\$ 9.020,10	R\$ 32.014,44
12.0	PINTURA			R\$ 18.804,61	R\$ 18.804,61	R\$ 37.779,22
13.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ 10.314,27	R\$ 10.314,27	R\$ 20.628,53
14.0	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ESPAÇOS	R\$ 2.798,79	R\$ 2.798,79	R\$ 4.138,19	R\$ 4.138,19	R\$ 13.790,97
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 279.561,40</b>	<b>R\$ 58.457,72</b>	<b>R\$ 110.402,14</b>	<b>R\$ 69.305,91</b>	<b>R\$ 61.405,63</b>	<b>R\$ 279.561,40</b>

*Após correções de cálculo.*

Valor global: R\$ 279.561,40 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

27/07/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRISMA CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ: 25.405.723/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:22:56 do dia 27/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/01/2021.

Código de controle da certidão: 1CBC.0C48.60A4.5372  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 27/07/2020 14:22

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202145072

RAZÃO SOCIAL	
PRISMA CONSTRUTORA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	25.405.723/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.405.723/0001-00  
**Razão Social:** PRISMA CONSTRUTORA EIRELI  
**Endereço:** R YOLANDA 11E LOJA / SAO CAETANO / SALVADOR / BA / 40391-408

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2020 a 09/08/2020

**Certificação Número:** 2020071103434329204936

Informação obtida em 27/07/2020 14:21:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRISMA CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 25.405.723/0001-00  
Certidão nº: 17247354/2020  
Expedição: 27/07/2020, às 14:23:27  
Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRISMA CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.405.723/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

27/07/2020

Certidão Negativa de Débitos



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

Inscrição Municipal: 573.564/001-27  
CNPJ: 25.405.723/0001-00

Contribuinte: PRISMA CONSTRUTORA EIRELI  
Endereço: Rua Yolanda, Nº 11-E  
LOJA  
SAO CAETANO  
40.391-408

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:24:30 horas do dia 27/07/2020.  
Válida até dia 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **811F.7E1F.5952.45CB.4578.A7CF.3437.984D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Quinta-feira, 06 de Agosto de 2020 | Edição N° 1.243 | Caderno III

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

### EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho, através de seu Presidente, torna público o resumo do contrato de serviços referente a TOMADA DE PREÇOS n° 001/2020: Processo Administrativo n° 029/2020; - Objeto: serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva Predial, da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, incluindo serviços de manutenção das instalações elétrica, instalações hidrossanitárias, bombas hidráulicas, coberturas, reparos na superestrutura e revestimentos internos e externos, pavimentação interna e externa, esquadrias, vidros, alvenaria, pintura, serralheria, serviços complementares e adequações de espaços; Empresa contratada: PRISMA CONSTRUTORA EIRELI; CNPJ n° 25.405.723/0001-00; Valor global de R\$ 279.561,40 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Contrato n° 016/2020; Data da assinatura: 05/08/2020; Vigência: 05/08/2020 a 01/01/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.23. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 06 de agosto de 2020.

### HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho, através de seu Presidente, homologa o resultado da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS n° 001/2020: Processo Administrativo n° 029/2020; - Objeto: serviços de manutenção das instalações elétrica, instalações hidrossanitárias, bombas hidráulicas, coberturas, reparos na superestrutura e revestimentos internos e externos, pavimentação interna e externa, esquadrias, vidros, alvenaria, pintura, serralheria, serviços complementares e adequações de espaços, para atender a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: PRISMA CONSTRUTORA EIRELI; CNPJ n° 25.405.723/0001-00; Valor global de R\$ 279.561,40 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Contrato n° 016/2020; Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 06 de agosto de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATOS LTDA  
21.863.150/0001-07  
Emitido por: AC SERASA  
RFB v5  
Data: 06/08/2020



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº 03.361.123/0001-46, situada a Rodovia BR-324, Km 20 - Água Comprida - Simões Filho/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **George Nascimento dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 286.252.345-34, RG nº 157403408, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme quantitativo anexo, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 095/2020, Nota de Empenho nº 063/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 009/2020, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme quantitativo anexo.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com os ANEXOS I e II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### 2. PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1. Os serviços objeto do Contrato serão prestados pela CONTRATADA normalmente dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras;

2.2. A empresa contratada deverá iniciar o atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do chamado da CONTRATANTE.

#### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2

- 03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos.
- 03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 03.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos materiais utilizados para a execução do contrato e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 03.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 03.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.
- 03.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 03.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 03.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 03.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 03.10 Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da **CONTRATADA**, o fornecimento de EPIs para execução dos serviços.
- 03.11 Os técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.
- 03.12 A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para atendimento ao contrato.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 04.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 04.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3

04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração, matrícula nº 98.011.033.

#### 6. DO PRAZO E VIGÊNCIA

06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia 30/12/2020.

#### 7. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela execução total objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global estimada de **R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais)**.

07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 009/2020.

#### 8. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O valor global para os serviços será pago em parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal e execução dos serviços.

08.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal dos serviços juntamente com o relatório de execução, contendo a descrição, local, nº de patrimônio dos equipamentos data e atesto do responsável da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, que ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4

08.3 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados;

08.4 O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado mensalmente, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

08.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

#### 9. REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os serviços que trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com esse processo.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

#### 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do (s) seu(s) motivo (s), conforme estabelecido (s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5

**12. DO FORO**

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

**13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**14. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Simões Filho – Bahia, 31 de agosto de 2020.

  
Câmara Municipal de Simões Filho – Contratante

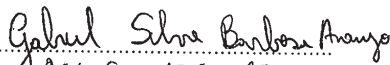
  
German Manutenção Comercial e Industrial Ltda - Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

  
38490580546

CPF:

  
064681125-83





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 017/2020**

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, nos equipamentos descritos abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT	LOCALIZAÇÃO	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	Condicionador de ar PISO-TETO; capacidade de refrigeração de <b>60.000 BTU'S/h</b> ; tensão de 220 volts.	06	PLENÁRIO (TÉRREO)	190,00	1.140,00
02	Condicionador de ar SPLIT; capacidade de refrigeração de <b>18.000 BTU'S/h</b> ; tensão de 220 volts.	25	GABINETES DOS VEREADORES E SALA DE REUNIÃO (1º ANDAR); SETORES DE LICITAÇÃO, FINANCEIRO, JURÍDICO E ADMINISTRAÇÃO GERAL (TÉRREO)	111,50	2.787,50
03	Condicionador de ar SPLIT; capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU'S/h</b> ; tensão de 220 volts.	01	SETOR DE REDAÇÃO E DEBATE (TÉRREO)	77,00	77,00
04	Frigobar 120 Litros; tensão de 220 volts.	02	GABINETES DOS VEREADORES	80,00	160,00
05	Frigobar 124 Litros; tensão de 220 volts.	01	REFEITÓRIO	80,00	80,00
06	Freezer 230 Litros; EFH250S Esmaltec; Tensão de 220 volts	01	COPA	120,50	120,50
					<b>R\$ 4.365,00</b>

Valor total dos serviços por 4 meses R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais)

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7

## ANEXO II DO CONTRATO Nº 017/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.
2. **JUSTIFICATIVA:** Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e cargas de gás, para a Câmara Municipal de Simões Filho, a fim de manter em pleno funcionamento, todos os condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração que funcionam em diversos setores desta Casa legislativa, inclusive no Plenário, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3. **CONDIÇÕES GERAIS:**
  - 3.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA, bem como prejuízos causados a terceiros.
  - 3.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
  - 3.3. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços.
  - 3.4. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
  - 4.1. Os serviços objeto do Contrato serão prestados pela CONTRATADA normalmente dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras;
  - 4.2. A empresa contratada deverá iniciar o atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do chamado da CONTRATANTE.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8

4.3. A empresa contratada deverá realizar visitas, durante o período do contrato, para manutenções preventivas de todos os equipamentos:

a) A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção, visando à conservação, o perfeito funcionamento dos equipamentos e prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos. Deve também recomendar a CONTRATANTE eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo, assim como apresentar plano de trabalho para este serviço;

a.1) Para Freezers, Frigobares e Geladeiras, a manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação;

b) As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela CONTRATADA; as ferramentas e instrumentos de medida serão os recomendados pelo fornecedor do equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98 e resolução RE nº 09-16/01/2003 – ANVISA de acordo com o roteiro de manutenção;

c) Os procedimentos preventivos, sem prejuízos de outros correlatos, incluem: I) medir a tensão e corrente elétrica; II) limpar as serpentina e bandeja do condensador; III) verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios; IV) verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos; V) verificar a existência de vazamento de gás refrigerante; VI) verificar o nivelamento do aparelho; VII) verificar e ajustar possíveis ruídos, vibrações, vazamentos e isolamentos; VIII) verificar a drenagem de água da bandeja; IX) verificar e eliminar a sujeira, danos e corrosão do filtro X) verificar a existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores e painéis elétricos; XI) substituir peças quando necessário.

d) Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas mínimas a serem adotadas pela empresa contratada. Estas rotinas de manutenção não são cessantes, não se limitando apenas ao roteiro abaixo:

**1. PERIODICIDADE QUINZENAL:**

- 1.1. Limpeza e lavagem ou troca (se necessário) dos filtros de ar;
- 1.2. Medição da corrente elétrica;
- 1.3. Medição da tensão;
- 1.4. Verificação de ruídos anormais;
- 1.5. Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9

**2. PERIODICIDADE MENSAL:**

- 2.1. Eliminar pontos de corrosão.
- 2.2. Limpeza interna e externa do equipamento e acessórios em geral;
- 2.3. Verificar e corrigir vazamentos de ar refrigerante e óleo;
- 2.4. Verificação de peças de estrutura.
- 2.5. Medição de pressões e temperaturas;
- 2.6. Verificação geral das indicações luminosas;
- 2.7. Verificação do funcionamento das máquinas;
- 2.8. Temperatura do ar na saída da máquina.

**3. PERIODICIDADE BIMESTRAL:**

- 3.1. Revisão completa;
- 3.2. Revisão elétrica e mecânica;
- 3.3. Limpeza da serpentina;
- 3.4. Inspeção nos drenos;
- 3.5. Aferição e calibragem de gás;
- 3.6. Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
- 3.7. Balancear vazões de ar de insuflamento nos ambientes, se necessário.

- e) A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, em conformidade com o especificado acima, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução e deverá apresentar relatórios finais de execução;
- f) A garantia será de 90 (noventa) dias a contar da entrega do serviço, sendo que a CONTRATADA deverá entregar o Termo de Garantia na conclusão do serviço;
- g) A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.
- 4.4. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar a contratante um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade dos serviços prevista neste Termo de Referência;
- 4.5. A empresa contratada deverá elaborar relatório mensal da execução da manutenção preventiva entregando cópia à contratante, onde deverá constar:
- a) Descrição sumária do equipamento revisado constando marca/modelo, nº de série;
  - b) Data, hora de início e término dos serviços;
  - c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.
- 4.6. A manutenção corretiva dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso da seguinte forma:

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10

- a) Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que a função da natureza do defeito apresentado haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Câmara;
- b) As estimativas de manutenção são apresentadas exclusivamente para efeitos de previsão de gastos contratuais, não implicando em qualquer obrigatoriedade da CÂMARA perante a CONTRATADA;
- c) Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento das peças e materiais necessários para a adequada execução dos reparos, tais como: capacitores, contadores, bandejas do condensador, bombas de drenos, placas universais, aletas, filtros, soldas, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, matérias contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, R-22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases fréon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes, entre outros;
- d) A CONTRATANTE poderá solicitar, excepcionalmente, em caráter de urgência os serviços de manutenção corretiva, em final de semana ou feriado.
- e) As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos condicionadores de ar, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.
- f) A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, a substituição imediata de condicionadores de ar, por outro de idênticas características e capacidade, sempre que em reparo fora das dependências da CONTRATADA, ou quando estiver aguardando peças e/ou componentes para o adequado reparo.
- g) A CONTRATADA será responsável pelos condicionadores de ar que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo, até a sua entrega definitiva, ao CONTRATANTE.
- 4.7. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato.
- 4.8. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 4.9. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- 4.10. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto, para representá-la junto à CONTRATANTE, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11

comunicação junto à CONTRATANTE. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em Contrato.
- 5.6. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 5.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - 5.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - 5.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
  - 5.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 5.8. A CONTRATANTE assegurará que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 5.10. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da contratação.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12

- 5.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.12. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
6. Por ocasião da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo município relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 6.1. As certidões relacionadas no item anterior serão anexadas por ocasião, também, de cada NOTA FISCAL/FATURA emitida.

Terça-feira, 01 de Setembro de 2020 | Edição N° 1.258 | Caderno I

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

### EXTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo dos seguintes contratos de prestação de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 073/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 - Objeto: Prestação de serviços contínuos de vigilância e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários; Empresa contratada: SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI; CNPJ nº 25.109.563/0001-43; Valor global de R\$ 294.247,80 (Duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Contrato nº 019/2020; Data da assinatura: 31/08/2020; Vigência: 31/08/2020 a 30/08/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 095/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2020 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA; CNPJ nº 03.361.123/0001-46; Valor global de R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais). Contrato nº 017/2020; Data da assinatura: 31/08/2020; Vigência: 31/08/2020 a 30/12/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho, 01 de setembro de 2020.

### HOMOLOGAÇÕES – SETEMBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final dos seguintes processos: Processo Administrativo nº 073/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 - Objeto: Prestação de serviços contínuos de vigilância e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários; Empresa contratada: SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI; CNPJ nº 25.109.563/0001-43; Valor global de R\$ 294.247,80 (Duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Contrato nº 019/2020;

Processo Administrativo nº 095/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2020 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA; CNPJ nº 03.361.123/0001-46; Valor global de R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais). Contrato nº 017/2020. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho, 01 de setembro de 2020.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - SETEMBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 006/2020; Processo Administrativo nº 094/2020, referente ao Contrato nº 024/2018; Empresa contratada: MC3 SISTEMAS LTDA/EPP, CNPJ nº 04.698.092/0001-86; Objeto: Prestação de serviços de modo contínuo e imediato, para a implantação de software e treinamento dos funcionários; locação de software do Sistema de Contabilidade Pública, Planejamento Orçamentário (PPA – Plano Plurianual, LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), Administrativo e Financeiro, Transparência Pública para a Câmara Municipal de Simões Filho; Valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 27/08/2020; Vigência: 31/08/2020 a 30/12/2020. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho, 01 de setembro de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**  
**CNPJ: 03.361.123/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:20:12 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **463F.8208.F76D.B90E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.361.123/0001-46

**Razão**

GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

**Social:**

**Endereço:** ROD BR 324 SN KM 20 / SEDE / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2020 a 06/09/2020

**Certificação Número:** 2020080802460073666926

Informação obtida em 25/08/2020 15:00:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.361.123/0001-46  
Certidão nº: 20861616/2020  
Expedição: 25/08/2020, às 14:50:01  
Validade: 20/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.361.123/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

17/07/2020

Emissão de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

**Contribuinte:** GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA  
**Endereço:** RODOVIA BR.324 S/N KM 20, AGUA COMPRIDA CENTRO  
SIMÕES FILHO, BA, CEP 43.700-000.  
**CNPJ/CPF:** 03.361.123/0001-46 **Inscrição Econômica:** 0002939

Data da emissão: 17/7/2020 Hora da emissão: 10:42:46 Validade: 15/10/2020

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte, acima indicado, conforme dispositivo legal: Art. 205 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012.

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

<http://sefaz.simoefilho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20200008417

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

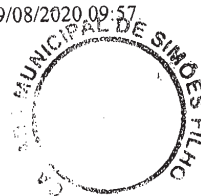
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/08/2020 09:57



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202364703

RAZÃO SOCIAL GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 051.472.849	CNPJ 03.361.123/0001-46

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

850000.3923/15-6 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 19/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **L&L COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 04.244.048/0001-04, situada a Rua Boa esperança, 74 - Pitanguinha – Simões Filho/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela titular **Sra. JUCILEIDE MOREIRA PASSOS DE SOUZA**, portadora do documento de Identidade nº 504535722 - SSP/Ba e CPF nº 906.855.635-53, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 096/2020, Nota de Empenho nº 0064/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 010/2020, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **01. OBJETO**

01.1. Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com os ANEXOS I e II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### **02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **2.1. FORMA DE ATENDIMENTO:**

- 2.1.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar a 04 (quatro) horas, contadas a partir do chamado feito por telefone ou e-mail, observado o horário normal de funcionamento da Câmara;
- 2.1.2. Os chamados técnicos deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento, ressalvado o disposto no subitem 2.1.7.
- 2.1.3. Caso haja necessidade de troca de peça e/ou componente, estas deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, apresentando o Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que foram realizados para saná-los.
- 2.1.4. As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à Câmara para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria.
- 2.1.5. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.
- 2.1.6. Os serviços de instalação de software e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 08 (oito) horas, após a compra, por parte da CONTRATADA, da peça ou componente necessário para a solução do problema.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2

- 2.1.7. A critério exclusivo da Câmara poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido no subitem 2.1.2, desde que razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 2.1.8. Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado seja dado como concluído, será necessário o aceite do fiscal do contrato. Somente com o fechamento da Solicitação de Serviço é que se caracterizará a conclusão do serviço.
- 2.1.9. Todo serviço executado pela CONTRATADA poderá ser posteriormente avaliado pela Administração, que, de posse da Solicitação de Serviço e, sendo o caso, do Laudo Técnico, emitido antes do reparo, verificará se o mesmo foi efetivamente realizado.
- 2.1.10. O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação do fiscal do contrato deverá ser refeito.
- 2.1.11. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas dependências da Câmara. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.
- 2.1.12. A CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da Administração, anotada na Solicitação de Serviço.
- 2.1.13. Nas hipóteses de retirada de qualquer equipamento, por prazo superior a 48 horas, e desde que autorizada pela Administração, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da unidade usuária um equipamento com as mesmas características ou superiores.
- 2.1.14. A empresa CONTRATADA deverá, também, registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, etc, de modo a possibilitar à Câmara acompanhar, controlar e, também, facilitar a auditoria.
- 2.1.15. Para consecução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá equipar seus técnicos com instrumentos necessários a execução dos serviços de manutenção
- 2.1.16. A CONTRATADA deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho no Município de Simões Filho ou na Região Metropolitana de Salvador (RMS) na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou internet.
- 2.1.17. A CONTRATADA deverá indicar, no início da vigência do Contrato, os técnicos que, em equipe ou individualmente, realizarão os serviços e estarão, eventualmente, por chamado, nas dependências da Câmara, durante a jornada de trabalho desta, de forma que o atendimento seja efetuado com a celeridade e qualidade requerida.

**2.2.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 2.2.1. A manutenção em equipamentos de informática com fornecimento de peças compreenderá os seguintes serviços:

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3

- a) Manutenção nos equipamentos de impressão e scanner não incluindo recarga de Toner e cartuchos de tinta;
- b) Instalação e restauração de sistemas operacionais;
- c) Limpeza e lubrificação de peças;
- d) Configuração de periféricos e substituição de peças;

**2.2.2. Poderão ser substituídos nos computadores:**

- a) Placa Mãe;
- b) Processador;
- c) Cooler;
- d) Memória Ram;
- e) Hard Disk e;
- f) Fonte de alimentação;

**2.2.3. Nas impressoras poderão ser substituídos:**

- a) Capacitores diversos;
- b) Fonte de alimentação;
- c) Placas de rede e placas principais e;
- d) Lubrificação.

**2.2.4. Poderão ser solicitados outros serviços que eventualmente venham a fazer parte das demandas do Órgão**

**03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos.
- 03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 03.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos materiais utilizados para a execução do contrato e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 03.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 03.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.
- 03.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4

- 03.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 03.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 03.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 03.10 Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA, o fornecimento de EPIs para execução dos serviços.
- 03.11 Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.
- 03.12 A CONTRATADA deverá indicar preposto para atendimento ao contrato.

#### **04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 04.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 04.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- 04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

#### **05. DA FISCALIZAÇÃO**

- 05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.
- 05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula n° 98.011.033.

#### **06. DO PRAZO E VIGÊNCIA**

- 06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia 30/12/2020.

#### **07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO**

- 07.1. Pela execução total objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global estimada de **R\$ 11.660,00 (onze mil e seiscentos e sessenta reais)**.
- 07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.39.06 - Serviços de Informática

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 010/2020.

#### **08. FORMA DE PAGAMENTO**

08.1. O valor global estimado para os serviços será pagos em parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal e execução dos serviços.

08.2 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal dos serviços juntamente com o relatório de execução, contendo a descrição, local, nº de patrimônio dos equipamentos data e atesto do responsável da CONTRATANTE, para fins de pagamento, que ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal.

08.3 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados;

08.4 O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado mensalmente, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

08.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

#### **09. REGIME DE EXECUÇÃO**

09.1. Os serviços que trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com esse processo.

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

#### **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do (s) seu(s) motivo (s), conforme estabelecido (s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6

11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

#### **12. DO FORO**

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

#### **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **14. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

SIMÕES FILHO – BAHIA, 31 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Simões Filho - Contratante

L&L COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF 166.830.645-04

CPF 958.875.505-03



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7

**ANEXO I DO CONTRATO N° 018/2020**

ITENS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS C/FORNECIMENTO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS	QUANT	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	COMPUTADOR COMPLETO - CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	06	70,00	420,00
02	COMPUTADOR COMPLETO - CPU: CORE I5 - MODELO: 4440 - 3.1 GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	01	95,00	95,00
03	COMPUTADOR COMPLETO - CPU: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD	02	110,00	220,00
04	PROCESSADOR CORE I5 7ª GERAÇÃO; HD DE 1 TB; MEMÓRIA 4GB DDR4; FONTE REAL DE 500W; PLACA MÃE SOCKET LGA 1151	08	135,00	1.080,00
05	DELL SERVER PET130	01	255,00	255,00
06	IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	04	65,00	260,00
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MFP M132 nw	01	65,00	65,00
08	IMPRESSORA LASER HP 1109	01	80,00	80,00
09	IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK	01	80,00	80,00
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575 TANQUE C11	03	90,00	270,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER	01	90,00	90,00
TOTAL MENSAL				<b>2.915,00</b>

**Valor mensal R\$ 2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais)**

**Valor global R\$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais)**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8

## ANEXO II DO CONTRATO Nº 018/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A ausência de profissionais com perfis voltados à manutenção de hardware, capacitados para atender as demandas da Câmara, vem ocasionando diversos entraves ao desempenho das atividades desenvolvidas pelos seus servidores, quando têm que recorrer à assistência técnica. Logo, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para esse fim.
- 2.2. Este termo de referência visa à contratação de um fornecedor de serviços de reparos e manutenção de microcomputadores e impressoras desta Casa Legislativa, cujo objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados, mediante o pronto atendimento às demandas de infraestrutura de tecnologia da informação de forma a apoiar, tempestivamente, os processos e atividades finalísticas.
- 2.3. Assim, o conserto propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência.

### 3. DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE ATENDIMENTO:

#### 3.1. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

- 3.1.1. A assistência técnica para os equipamentos de informática deve cobrir a manutenção de todos os computadores e impressoras da Câmara Municipal que porventura estejam com mau funcionamento.

#### 3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.2.1. A manutenção em equipamentos de informática com fornecimento de peças compreenderá os seguintes serviços:
- a) Manutenção nos equipamentos de impressão e scanner não incluindo recarga de Toner e cartuchos de tinta;
  - b) Instalação e restauração de sistemas operacionais;
  - c) Limpeza e lubrificação de peças;
  - d) Configuração de periféricos e substituição de peças.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9

**3.2.2. Poderão ser substituídos nos computadores:**

- a) Placa Mãe;
- b) Processador;
- c) Cooler;
- d) Memória Ram;
- e) Hard Disk e;
- f) Fonte de alimentação.

**3.2.3. Nas impressoras poderão ser substituídos:**

- a) Capacitores diversos;
- b) Fonte de alimentação;
- c) Placas de rede e placas principais e;
- d) Lubrificação.

**3.2.4. Poderão ser solicitados outros serviços que eventualmente venham a fazer parte das demandas do Órgão****3.3. FORMA DE ATENDIMENTO:**

- 3.3.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar a 04 (quatro) horas, contadas a partir do chamado feito por telefone ou e-mail, observado o horário normal de funcionamento da Câmara;
- 3.3.2. Os chamados técnicos deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento, ressalvado o disposto no subitem 3.3.7.
- 3.3.3. Caso haja necessidade de troca de peça e/ou componente, estas deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, apresentando o Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que foram realizados para saná-los.
- 3.3.4. As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à Câmara para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria.
- 3.3.5. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.
- 3.3.6. Os serviços de instalação de software e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 08 (oito) horas, após a compra, por parte da CONTRATADA, da peça ou componente necessário para a solução do problema.
- 3.3.7. A critério exclusivo da Câmara poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido no subitem 3.3.2, desde que razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas pela CONTRATADA.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10

- 3.3.8. Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado seja dado como concluído, será necessário o aceite do fiscal do contrato. Somente com o fechamento da Solicitação de Serviço é que se caracterizará a conclusão do serviço.
- 3.3.9. Todo serviço executado pela CONTRATADA poderá ser posteriormente avaliado pela Administração, que, de posse da Solicitação de Serviço e, sendo o caso, do Laudo Técnico, emitido antes do reparo, verificará se o mesmo foi efetivamente realizado.
- 3.3.10. O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação do fiscal do contrato deverá ser refeito.
- 3.3.11. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas dependências da Câmara. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.
- 3.3.12. A CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da Administração, anotada na Solicitação de Serviço.
- 3.3.13. Nas hipóteses de retirada de qualquer equipamento, por prazo superior a 48 horas, e desde que autorizada pela Administração, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da unidade usuária um equipamento com as mesmas características ou superiores.
- 3.3.14. A empresa CONTRATADA deverá, também, registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, etc, de modo a possibilitar à Câmara acompanhar, controlar e, também, facilitar a auditoria.
- 3.3.15. Para consecução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá equipar seus técnicos com instrumentos necessários a execução dos serviços de manutenção.
- 3.3.16. A CONTRATADA deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho no Município de Simões Filho ou na Região Metropolitana de Salvador (RMS) na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou internet.
- 3.3.17. A CONTRATADA deverá indicar, no início da vigência do Contrato, os técnicos que, em equipe ou individualmente, realizarão os serviços e estarão, eventualmente, por chamado, nas dependências da Câmara, durante a jornada de trabalho desta, de forma que o atendimento seja efetuado com a celeridade e qualidade requerida.

**4. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

- 4.1. Não serão fornecidas informações a respeito de valores ofertados pelos concorrentes;
- 4.2. Os quantitativos dos itens da proposta são meramente estimativos, não obrigando o cumprimento integral dos mesmos pela Câmara Municipal de Simões Filho.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L & L COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 04.244.048/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:51 do dia 21/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2021.

Código de controle da certidão: **59DE.0D0B.32C7.F01F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L & L COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA  
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.244.048/0001-04  
Certidão nº: 21212067/2020  
Expedição: 31/08/2020, às 10:11:34  
Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L & L COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.244.048/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



31/08/2020

Emissão de CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

**Contribuinte:** L & L - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA LTDA ME  
**Endereço:** RUA BOA ESPERANÇA 74, PITANGUINHA  
SIMÕES FILHO, BA, CEP 43.700-000.  
**CNPJ/CPF:** 04.244.048/0001-04 **Inscrição Econômica:** 0006824

Data da emissão: 31/8/2020

Hora da emissão: 09:11:30

Validade: 29/11/2020

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, existência de pendências fiscais cadastradas em nome do requerente, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: (termo de acordo de parcelamento adimplente; dívida ativa com depósito judicial integral; processo administrativo fiscal em prazo de/ou com reclamação/recurso/ordem judicial.)

Dispositivo legal: Art. 206 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012.

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

<http://sefaz.simoesfilho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20200010223

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/08/2020 10:15

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202436388

RAZÃO SOCIAL	
L & L COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFOR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
054.578.290	04.244.048/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.244.048/0001-04  
**Razão Social:** L E L COM DE MAT E EQUIPS DE INFORM LTDA  
**Endereço:** AVENIDA ELMO SEREJO FARIAS 100 S 04 / CIA I / SIMOES  
FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2020 a 25/09/2020

**Certificação Número:** 2020082701575959979170

Informação obtida em 31/08/2020 10:17:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 | Edição N° 1.259 | Caderno I

# DIÁRIO OFICIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

## EXTRATO DE CONTRATO – AGOSTO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do contrato de prestação de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 096/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2020 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: L & L – COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ nº 04.244.048/0001-04; Valor global de R\$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais). Contrato nº 018/2020; Data da assinatura: 31/08/2020; Vigência: 31/08/2020 a 30/12/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.06. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 02 de setembro de 2020.

## HOMOLOGAÇÃO – AGOSTO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final do Processo Administrativo nº 096/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2020 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: L & L – COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ nº 04.244.048/0001-04; Valor global de R\$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais). Contrato nº 018/2020. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 02 de setembro de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2020

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **SILVER – VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 25.109.563/0001-43, situada a Rua do Paço, 335 – Quadra 02 – Lote 17 – Itinga – Lauro de Freitas/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo procurador Sr. **ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO**, portador do documento de Identidade nº 13.626.391-76, SSP/Ba e CPF nº 181.363.540-49, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 073/2020, Nota de Empenho nº 062, referente ao Pregão Presencial nº 006/2020, que regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002; pelo Decreto Municipal nº 1.078, de 08/01/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### I - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para prestar serviços contínuos de vigilância e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 006/2020 e seus anexos que, juntamente com a proposta de preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### II - CLAUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Projeto/Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**III – CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 294.247,80 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

§ 1º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços prestados:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Comprovantes de pagamento dos encargos previdenciários dos funcionários.

3.2.1. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de serviços, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente);

3.2.2. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.2.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:
- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
  - b) juros de 1% ao mês e
  - c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.
- 3.4. Sendo a CONTRATADA optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal.

#### **IV - CLAUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL**

- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, com seu termo inicial a contar do dia 31/08/2020 e seu termo final em 30/08/2021, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **V - CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 5.1. Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial de nº 006/2020, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste documento e em sua proposta de preços;
- 5.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA indicará um PREPOSTO aceito pela Administração, mediante declaração, em que deverá constar o nome completo, nº do CPF, RG além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, para representá-la



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

administrativamente durante a execução do Contrato, e este deverá estar munido de meios de comunicação que permita ser contactado a qualquer momento.

- 5.4. O PREPOSTO, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 2 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.
- 5.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.
- 5.6. Fornecer mensalmente, para verificação da CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados.
- 5.6.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação mensal, pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, implicará a possibilidade de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 5.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 5.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor/Fiscal do Contrato para o acompanhamento da execução do mesmo, prestando, prontamente, todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.10. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas e, ainda, a imediata correção das deficiências alinhadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.11. Permitir, sempre que necessário, que o Gestor/Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE tenha acesso ao controle de frequência.







ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.12. Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 5.13. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da pretendida contratação ou de sua execução, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.14. Permitir aos seus empregados que possam optar por receber vales refeição ou alimentação, que deverão ser amplamente aceitos na localidade de execução do serviço ou de residência.
- 5.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vínculo com esses, ainda que nas dependências da CONTRATANTE, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades.
- 5.16. Emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), em formulário próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.
- 5.17. Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.
- 5.18. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

**VI – CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras.
- 6.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.7. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 6.8. **Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:**
  - 6.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - 6.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
  - 6.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
  - 6.8.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.9. **Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:**
  - 6.9.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
  - 6.9.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
  - 6.9.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato.
- 6.10. A CONTRATANTE assegurará que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

- 6.11. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 6.12. Realizar inspeções nos postos de trabalho mantidos em suas dependências, efetuando os devidos registros nos livros de ocorrência, bem como dando ciência formal à CONTRATADA acerca de possíveis irregularidades.
- 6.13. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da contratação.
- 6.14. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.15. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 6.16. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 6.17. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou relevante.
- 6.18. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso.
- 6.19. Certificar-se do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA, em especial no que concerne às disposições da Convenção Coletiva de Trabalho.

**VII - CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

7.2.1. advertência:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

7.2.2. multa (s):

a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME**

8.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**IX - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa o Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor Administrativo, Matrícula : 98011033, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.
- 9.2. A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.
- 9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**X - CLAUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

- 10.1. No ato da assinatura deste contrato a CONTRATADA apresentou garantia na modalidade seguro garantia na importância de **R\$ 14.712,39 (catorze mil setecentos e doze reais e trinta e nove centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, por meio da apólice de nº 05-0775-0274806, que ficará retida até seu fiel cumprimento.
- 10.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo dos serviços..
- 10.3. Caso a garantia oferecida pela CONTRATADA evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.
- 10.4. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a CONTRATADA às seguintes consequências: a. retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou b. caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 10.6. A devolução da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 10.7. À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.
- 10.8. A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

#### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

- 11.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e CONTRATADA ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

#### **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- 12.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

#### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução dos serviços.
- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

13.4. As supressões poderão ser superiores a **25%** (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as partes.

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 31 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE

SILVER - VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI - CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Gabriel Silva Barbosa Araujo  
C.P.F.: 064 681125-83

2ª Lana Feitoria de Sousa Bispo  
C.P.F.: 858875 505-03



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 019/2020.**

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO DOS TURNOS	Nº DE POSTOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Câmara Municipal de Simões Filho – situada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba.	Postos de vigilantes <b>desarmados</b> , 12 horas diurnas de segunda à domingo.	02	12.939,16	155.269,92
	Câmara Municipal de Simões Filho – situada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba.	Posto de vigilantes <b>armados</b> , 12 horas noturnas de segunda à domingo.	01	7.915,61	94.987,32
<b>TOTAL DO ITEM 01</b>					250.257,24
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/DIÁRIAS	Nº ESTIMADO DE DIÁRIAS (12h) (anual)	VALOR POR DIÁRIA R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Câmara Municipal de Simões Filho – situada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba.	Prestação <b>EVENTUAL</b> de serviços de vigilância <b>desarmada</b> nas dependências da Câmara durante as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventos. Os serviços serão executados por profissionais da CONTRATADA que serão convocados, conforme as necessidades da CONTRATANTE.	204	215,64	43.990,56
<b>TOTAL DO ITEM 02</b>					43.990,56

Valor global (ITEM 01 + ITEM 02): R\$ 294.247,80 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).



## SILVER VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI

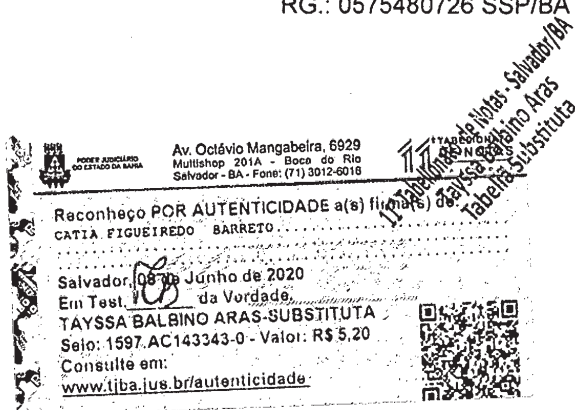


### PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o Senhor **ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO**, brasileiro, casado, administrador, portador do Registro de identidade nº 13.626.391-76, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia, sob o nº 181.363.540-49, residente à Rua Silveira Martins, 150, Condomínio Pomar do Cabula, Apto. 902, Salvador – Bahia, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos a procedimentos licitatórios, bem como junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Empresas de Economia Mista e Autarquias, conferindo-lhe poderes para: apresentar contra razões; assinar contratos; assinar documentos e declarações; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitações e praticar todos os demais atos para o fiel cumprimento desta outorga.

Lauro de Freitas, BA., 05 de Junho de 2020

*Cátia Figueiredo Barreto*  
**SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**  
CNPJ.: 25.109.563/0001-43  
**CÁTIA FIGUEIREDO BARRETO**  
SÓCIA  
CPF.: 677.927.745-20  
RG.: 0575480726 SSP/BA



Rua do Paço, 335 – Lot. Jardim Pérola Negra – Lote 17 – Qd. 02 – Itinga  
Lauro de Freitas – BA / CEP.: 42.738-215  
E-mail: [silvervigilancia@outlook.com](mailto:silvervigilancia@outlook.com)  
Tel.: 71 3024-6129 – 99648-8791

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.109.563/0001-43  
**Razão Social:** SILVER VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI  
**Endereço:** R DO PACO 335 QUADRA02 LOTE 17 / ITINGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42738-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2020 a 16/09/2020

**Certificação Número:** 2020081805243720444057

Informação obtida em 24/08/2020 09:32:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA  
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO  
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do. (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 24/08/2020, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 25109563000143, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10028460. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 24/08/2020 09:15:24, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

**Código de Controle:** 440340000037700520200824

**Emitida via Internet, às 09:15:23 hs, do dia 24/08/2020**

**Validade:** 90 dias.

**OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 24/08/2020 09:18

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202386472

RAZÃO SOCIAL	
SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	25.109.563/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 25.109.563/0001-43  
Certidão nº: 20725715/2020  
Expedição: 24/08/2020, às 09:06:36  
Validade: 19/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.109.563/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI**  
CNPJ: **25.109.563/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:40 do dia 01/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2021.

Código de controle da certidão: **C48A.B8FC.4F93.2635**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Terça-feira, 01 de Setembro de 2020 | Edição Nº 1.258 | Caderno I

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

### EXTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo dos seguintes contratos de prestação de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 073/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 - Objeto: Prestação de serviços contínuos de vigilância e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários; Empresa contratada: SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI; CNPJ nº 25.109.563/0001-43; Valor global de R\$ 294.247,80 (Duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Contrato nº 019/2020; Data da assinatura: 31/08/2020; Vigência: 31/08/2020 a 30/08/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 095/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2020 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA; CNPJ nº 03.361.123/0001-46; Valor global de R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais). Contrato nº 017/2020; Data da assinatura: 31/08/2020; Vigência: 31/08/2020 a 30/12/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de setembro de 2020.

### HOMOLOGAÇÕES – SETEMBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final dos seguintes processos: Processo Administrativo nº 073/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 - Objeto: Prestação de serviços contínuos de vigilância e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários; Empresa contratada: SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI; CNPJ nº 25.109.563/0001-43; Valor global de R\$ 294.247,80 (Duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Contrato nº 019/2020;

Processo Administrativo nº 095/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2020 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA; CNPJ nº 03.361.123/0001-46; Valor global de R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais). Contrato nº 017/2020. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de setembro de 2020.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - SETEMBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 006/2020; Processo Administrativo nº 094/2020, referente ao Contrato nº 024/2018; Empresa contratada: MC3 SISTEMAS LTDA/EPP, CNPJ nº 04.698.092/0001-86; Objeto: Prestação de serviços de modo contínuo e imediato, para a implantação de software e treinamento dos funcionários; locação de software do Sistema de Contabilidade Pública, Planejamento Orçamentário (PPA – Plano Plurianual, LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), Administrativo e Financeiro, Transparência Pública para a Câmara Municipal de Simões Filho; Valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 27/08/2020; Vigência: 31/08/2020 a 30/12/2020. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de setembro de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.